LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, e dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, a partir de 1º. de junho de 2003.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de junho de 2003.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 27 de junho de 2003.

Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo